



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CEP 35578-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 091, de 06 de janeiro de 2.000

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2.000.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Esta Lei Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2.000 em R\$ 2.450.510,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e dez reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		2.450.510,00
Receitas Correntes		2.050.510,00
Receita Tributária	136.110,00	
Receita Patrimonial	11.400,00	
Receita Industrial	60.000,00	
Transferências Correntes	1.817.900,00	
Outras Receitas Correntes	25.100,00	
Receitas de Capital		400.000,00
Transferências de Capital	400.000,00	

§ 2º - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DO DIRETA	TRANSE-RÊNCIAS	ADM. INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS
01 - LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	100.000,00
03 - ADM. E PLANEJAMENTO	364.750,00	0,00	60.000,00
04 - AGRICULTURA	9.000,00	0,00	0,00
05 - COMUNICAÇÕES	17.000,00	0,00	0,00
06 - DEF. NACIONAL E SEG. PÚBLICA	5.000,00	0,00	0,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	990.100,00	0,00	0,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	134.000,00	0,00	0,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	449.000,00	0,00	0,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	61.000,00	0,00	20.000,00
16 - TRANSPORTES	156.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.660,00	0,00	20.000,00
TOTAL	2.450.510,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			2.450.510,00

§ 3º - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências Intragovernamentais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CEP 35578-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.250.000,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL	2.185.850,00
01 GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA	215.750,00
02 DEPTº MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	39.000,00
03 DEPTº MUN. DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO	68.200,00
04 DEPTº MUN. DE CONTABIL. E CONTR. ORÇAMENTÁRIO	16.800,00
05 DEPTº MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	990.100,00
06 DEPTº MUN. DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SA-NEAMENTO	489.000,00
07 DEPTº MUN. DE OBRAS, URBANISMO E APOIO À AGRIC.	367.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.660,00
ADM. INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS MUN. AUTÔNOMOS	200.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO	200.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	2.450.510,00

Art. 2º - Fica o Governo Municipal autorizado a:

- Suprimido.
- Efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei federal 4.320/64.
- Utilizar a Reserva de Contingência como recurso para abertura de Créditos Adicionais na forma da Legislação em vigor.
- Anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento para utilização como recursos a abertura de créditos suplementares, nos termos do § 1º, inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2.000

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 06 de janeiro de 2.000

99W3
Geraldo Gilberto Vaz
Prefeito Municipal

atubon22A